



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019  
PROCESSO Nº 2819/2019

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP** – que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamente o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min. do dia 07/06/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min. do dia 07/06/2019.

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro tendo como tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescidos do tempo aleatório (*randômico*), determinado pelo sistema.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação:

*e-mail:* [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;**

**ANEXO VI – MINUTAS DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

**2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcio;

**3.2.5.** Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

**3.2.6.** Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca dos produtos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site “www.licitacoes-e.com.br” considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2.1. No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX.

5.2.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.2.3. **Serão desclassificadas** as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.

5.2.4. **Serão desclassificadas** as propostas que contêm valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site licitacoes-e) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, respeitado o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

5.11. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.12. Para os fins do item 5.11, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.13. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**5.14. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.15.** Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão.

**5.15.1.** Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**5.16.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.17.** Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

### **6. DA PROPOSTA ENVIADA À COMISSÃO**

**6.1.** A proposta, encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, deverá obedecer aos seguintes critérios:

**6.1.1.** Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

**a)** Número do processo e do pregão.

**b)** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

**c)** Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

**d)** Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**e)** Descrição precisa do item.

**f)** Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**6.1.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.3.** A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.

**6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

**6.1.5.** Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

**6.2.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 17h00min.

8.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados **rubricados pelo responsável legal da licitante, grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s)** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, somente sendo realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original desde que este esteja perfeitamente legível, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver identificação do número do Pregão Eletrônico e dados da empresa.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

**8.2.** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.** Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**8.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.3.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**8.3.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**8.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

**8.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

**8.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

**8.3.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**8.3.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.3.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no [artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.4.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.** Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

**8.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

**8.5.1.1.** No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

**8.5.1.2.** Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s), comprovando o fornecimento anterior de no mínimo com a quantidade de 20% (vinte por cento) do quantitativo da execução pretendida do lote disputado para os seguintes itens: **LOTE 02 – cota principal – item 01 e Lote 10 – cota reservada – item 01.**

**8.5.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.6.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**8.6.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.6.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.6.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.6.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.6.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.8.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.** Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.8.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

**8.8.1.1. Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**8.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.11.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**8.12.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

### **9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 3.208.826,60 (Três milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**10.1.1.** Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.2.** Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

**10.2.1.** Os recursos deverão ser protocolados perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

**10.2.2.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

**10.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 151/04.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**10.6.1.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**10.7.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.8.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.01.12.365.2020.2.065.3.3.90.30.01.2100000 – FICHA 260 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
12.02.12.361.2019.2.064.3.3.90.30.01.2200000 – FICHA 294 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
12.03.12.365.2018.2.066.3.3.90.30.01.2100000 – FICHA 303 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
15.01.04.122.2039.2.071.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 396 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
20.01.04.122.2039.2.094.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 502 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
20.01.11.334.2042.2.088.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 519 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
06.01.08.243.2058.2.021.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 52 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
08.03.08.244.2011.2.029.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 101 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
11.08.18.542.2004.2.038.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 228 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
24.01.08.242.2056.2.185.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 703 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
13.03.13.392.2003.2.005.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 343 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
13.03.13.392.2003.2.006.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 347 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
18.01.04.121.2033.2.078.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 446 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
20.01.11.334.2042.2.095.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 535 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
20.01.23.695.2043.2.089.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 545 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
17.01.15.451.2032.2.075.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 429 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
22.02.10.301.2089.2.124.4.4.90.52.01.3100000 – FICHA 620 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
22.02.10.302.2090.2.129.4.4.90.52.01.3100000 – FICHA 645 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
22.02.10.304.2091.2.109.4.4.90.52.01.3100000 – FICHA 666 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
01.02.08.244.2002.2.149.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 18 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
09.02.08.244.2059.2.024.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 120 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
09.02.08.244.2059.2.024.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 142 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
09.02.08.244.2081.2.050.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 159 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
09.02.08.244.2082.2.047.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 181 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
06.01.08.243.2058.2.021.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 52 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
08.03.08.244.2011.2.029.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 101 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
11.08.18.542.2004.2.038.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 228 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
24.01.08.242.2056.2.185.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 703 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
13.03.13.392.2003.2.005.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 343 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
13.03.13.392.2003.2.006.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 347 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
18.01.04.121.2033.2.078.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 446 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)  
20.01.11.334.2042.2.088.4.4.90.52.05.1100000 – FICHA 520 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)  
09.02.08.244.2059.2.033.4.4.90.52.05.1100000 – FICHA 130 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)  
09.02.08.244.2083.2.044.4.4.90.52.01.1100000 – FICHA 186 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)  
09.02.08.244.2059.2.031.4.4.90.52.05.1100000 – FICHA 125 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)  
09.02.08.244.2085.2.041.4.4.90.52.05.1100000 – FICHA 193 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)

### 14. DO REGISTRO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

14.2. O Município de São Carlos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ao registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa prescrita no subitem 17.1., sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**14.3.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**14.4.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**14.5.** A existência do preço registrado não obriga o Município de São Carlos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**14.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

**14.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

**14.8.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

**14.9.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

**14.10.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**14.10.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**14.10.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**14.11.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**14.12.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

### **15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**15.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.2.** É de responsabilidade da empresa substituir os produtos impugnados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**15.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**15.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na "Ordem de Fornecimento".

**15.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses.

### **16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

**16.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

**16.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**16.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

**16.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

**d)** declaração de inidoneidade;

**17.2.1.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

**17.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**17.4.** Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**17.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**17.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**17.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**17.8.** Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

**17.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**17.10.** No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 17.1, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**18.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**18.7.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.8.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**18.9.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, 24 de maio de 2019.

**MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES**  
Secretário Municipal de Fazenda



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 044/2019, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: [airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br](mailto:airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2019

RESPONSÁVEL:

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2019, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.**

- A.1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SME, doravante denominada Contratante.
- A.2. O material será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.
- A.3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.
- A.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- A.5. O licitante que arrematar o Pregão deverá apresentar catálogo dos produtos, no prazo de 05 (cinco) dias após a arrematação do Pregão Eletrônico, na Secretaria Municipal de Educação, que se situa na Rua Treze de Maio, nº 2000, Centro, São Carlos (esquina com a Avenida São Carlos) para fins de comparação com o descritivo do edital.
- A.6. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da EMPRESA.
- A.7. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.
- A.8. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC.
- A.9. Os produtos deverão ser entregues montados, com certificado de garantia e manual de instrução.
- A.10. Prazo de garantia: O prazo de garantia está estipulado na descrição de cada item, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- A.11. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
- A.12. O material será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos.
- A.13. E de responsabilidade da contratada a entrega dos produtos no Sub-Almoxarifado da SME situado na Rua Padre Teixeira, Nº 3.259 – Vila Nery – São Carlos-SP, podendo este, ser alterado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- A.14. O Sub-Almoxarifado da SME considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### DESCRIPTIVO

Item	Descrição do Produto	Qtd	UNID.
1	COMPUTADOR DESKTOP (TIPO 1)	40	Unid.
2	COMPUTADOR DESKTOP (TIPO 2)	500	Unid.
3	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	50	Unid.
4	TABLET 10,1"	100	Unid.
5	PROJETOR INTERATIVO DE CURTA DISTÂNCIA	40	Unid.
6	PROJETOR DE IMAGEM	40	Unid.
7	ROTEADOR	50	Unid.
8	MONITOR 21,5"	200	Unid.
9	MONITOR 18,5"	100	Unid.

#### **ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) (TIPO 1)**

##### **1.1 - QUANTIDADE**

40 (quarenta) unidades.

##### **1.2 - TIPO DE DISPOSITIVO**

Microcomputadores Estação de Trabalho (Desktop) com 16GB de memória RAM, disco de estado sólido 240GB SSD, DVD-RW e com as características mínimas detalhadas a seguir.

##### **1.3 - PROCESSADOR**

- a) Segmento vertical: desktop
- b) 6 núcleos;
- c) 12 threads;
- d) Frequência baseada em processador de 3,20 GHz; Frequência de aumento 4,60 GHz
- e) Cache de 12MB ou superior;
- f) Máximo Litografia: 14nm;
- g) Máximo TDP 65W
- h) Conjunto de Instruções 64 bits.

##### **1.4 - MEMÓRIA RAM**

- a) Memória RAM instalada de 16GB (2x 8GB);
- b) Padrão memória DDR4/LPDDR4 up to 2400 MT/s ou Superior

##### **1.5 - PLACA MÃE**

- a) Padrão ATX, ou superior;
- b) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- c) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;
- d) Controladora de I/O contendo:
  - 2 x conector USB 3.1 Gen 1
  - 2 x conector USB 2.0 / 1.1
  - 1x conector DVI
  - 1x conector D-sub
  - 1 x conector HDMI
  - 1 x conector do Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0\_S) e no mínimo, (2) USB 2.0 frontais, (2) USB 2.0 traseiras, (2) USB 3.1 traseiros, (1) VGA, (1) Ethernet RJ45;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

- e) Controladora de discos, padrão SATA 6Gb/s ou superior com interface para no mínimo 02 (duas) unidades de disco e 01 (um) conector M.2 (soquete tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte SSD PCIe x2)
- f) Controladora de som, com conectores para Line-In, Mic-In e Line-Out;  
No mínimo 02 (dois) slots 1 x PCI Express x1 slot, 1 x M.2 Socket, conector para o módulo de comunicação sem fio (CNVI WIFI-BRACKET\_A), após a configuração de todos os dispositivos solicitados neste item, deve-se sobrar um slot livre;
- g) 4 x soquetes DDR4 SO-DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema;
- h) BIOS, no idioma português ou inglês, com as seguintes características:
  - I. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;
  - II. Capacidade de inibir boot de outras unidades, tais como (unidade de disco flexível, unidade de CD-ROM, USB);
  - III. Ativação de senha para acesso ao menu de configuração da BIOS (setup);
  - IV. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.

### 1.6 - GABINETE E FONTE

- a) Fonte de alimentação do tipo AC/DC bivolt com tensão de alimentação de 115/230 V (+/-10%) automática.
- b) Possuir potência real de no máximo 600 Watts.;
- c) Gabinete ofertado deverá possuir padrão/formato/dimensões reduzidas a fim de economia de espaço sendo totalmente compatível e operacional com a placa mãe e demais periféricos internos e externos. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido. Deverá possuir ao menos 2 portas USB e conectores de Áudio na parte frontal do gabinete não serão aceitos gabinetes com interface e/ou conectores laterais devido a impossibilidade de conexão de periféricos como pen drive considerando o local onde os computadores serão instalados.
- d) Deverá acompanhar suporte padrão VESA para acondicionamento na parte traseira do monitor;
- e) Cabo de alimentação elétrica deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136, não serão aceitos adaptadores e/ou adaptações no cabo de alimentação.

### 1.7 - CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) Controladora de vídeo padrão capaz de suportar resoluções:
  - 1x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 2048x1536 @ 60 Hz
  - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 2560x1600 a 60 HzSuporte para a versão HDMI 2.0a e HDCP 2.2.HDMI 2.0 suporta 4K @ 60Hz  
Suporte para Multi Monitor
- b) Mínimo de 2GB de memória de vídeo ou com alocação de memória RAM;
- c) Conexão compatível como monitor ofertado.

### 1.8 - DISCO RÍGIDO

- a) Uma unidade de disco de estado sólido, padrão SATA 6.0Gb/s ou superior, com capacidade mínima de armazenamento de 240GB SSD;

### 1.9 - PLACA DE REDE ON-BOARD

- a) Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (10Base-T/100Base-TX/1000Base-T) com detecção automática;
- b) Conector RJ-45;

### 1.10 - TECLADO

- a) Padrão ABNT 2 com conexão USB, com 107 teclas. Mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime OEM.

### 1.11 - MOUSE

- a) Mouse ótico; Mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime OEM.
- b) Conector: USB;
- c) Teclas: 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem compatível com o padrão Microsoft Mouse;
- d) Resolução mínima: 400DPI;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

e) Acessórios: Suporte anti-estático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

### 1.12 - MULTIMÍDIA

- 1 conjunto de caixas de som (2 caixas), externas ou integradas ao monitor.
- Alimentação por conexão USB;
- Compatível com a controladora de som ofertada;
- Controle liga / desliga e volume;
- Entrada para fone de ouvido;
- Potência mínima 2W RMS (1 W x2).

### 1.13 - SISTEMA OPERACIONAL

- Windows 10 Pro ou superior;

### 1.14 – Estabilizador

- Potência 1200VA / 500W; Tensão de Entrada 115/127/220 Automático; Tensão de Saída 115;
- Entrada: Variação Máxima de Tensão +20 e 15%; Frequência 60 Hz +/- 5%; Forma de Onda Senoidal; Monitoração: Nível de Tensão, Frequência e Forma de Onda; Rendimento Maior que 95%; Proteção rede elétrica sub e sobre tensão, filtro de RF e supressor de transientes; Fusível de linha e varistor; Filtro de rede frequência de corte 150 kHz – 20 dB/dec – supressor 275 V AC 120 j/6,5 KA; Configuração F + N + T (monofásica) / F + N + T (bifásica); Conexão cabo com plug padrão NBR 14136;
- Saída: Estabilizada (estabilizador interno); Frequência 60 Hz +/- 0,1 Hz; Configuração F + N + T (monofásica) / F + N + T (bifásica); Conexão rede elétrica 6 tomadas padrão NBR 14136; Proteção Sobrecarga e curto-circuito;
- Inversor: Tensão de Barramento 12 V CC; Acionamento / transferência Menor que 0,8ms / menor que 2ms; Sincronismo em fase com tensão de entrada; forma de onda PWM senoidal por aproximação; Regulação +3% e -3%; Proteção Sobrecarga e Sobretemperatura; Sistema de recarga flutuação automática; tempo de recarga (bateria interna) menor que 6 horas para 90% da capacidade;
- Bateria: Tipo Chumbo Acida selada, regulada por válvula (VRLA) com substituição a quente; Capacidade de 12v/ 9Ah; Autonomia (bateria interna) 40 min; Proteção Limite de descarga e curto-circuito.

Garantia de 36 meses onsite. Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade, não podendo ser oferecida por integradores.

### DOS OUTROS REQUISITOS SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

Licença autentica por unidade entregue na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuito durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 7 Pro 64 bits ou superior - O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento - Fornecer em mídias externas novas de primeiro uso (Pen Drive ou Hd Externo) contendo a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. O gabinete, teclado, mouse e monitor ofertados deverão ser do mesmo fabricante (permitido modalidade OEM);

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete.

Deverá constar expressamente junto a proposta comercial, catalogo do fabricante, com a descrição detalhada dos microcomputadores e notebook ofertados, conforme especificações do objeto, de forma clara, informando as características técnicas de todos os módulos/elementos relacionados, incluindo especificação de MARCA / MODELO / FABRICANTE e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Deverão ser apresentados uma amostra de todos os equipamentos ofertados, idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca para homologação em até 05 dias.

Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

O licitante garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); devem ser fornecidos todos os cabos e adaptadores necessários à correta instalação e configuração dos equipamentos; confeccionar, a critério da COMPROMITENTE, uma matriz do sistema operacional e softwares pré-instalados.

### **ITEM 2 – MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) (TIPO 2)**

#### **2.1 - QUANTIDADE**

500 (quinhentas) unidades.

#### **2.2 - TIPO DE DISPOSITIVO**

Microcomputadores Estação de Trabalho (Desktop) com 8GB de memória RAM, disco de estado sólido 240GB SSD, DVD-RW e com as características mínimas detalhadas a seguir.

#### **2.3 - PROCESSADOR**

- a) Segmento vertical: desktop
- b) 6 núcleos;
- c) 6 threads;
- d) Frequência baseada em processador de 2,8 GHz; Frequência de aumento 4,00 GHz
- e) Cache de 9MB ou superior;
- f) Máximo Litografia: 14nm;
- g) Máximo TDP 65W
- h) Conjunto de Instruções 64 bits.

#### **2.4 - MEMÓRIA RAM**

- a) Memória RAM instalada de 8GB ( 2x 4GB);
- b) Padrão memória DDR4/LPDDR4 up to 2133 MT/s ou Superior

#### **2.5 - PLACA MÃE**

- a) Padrão ATX, ou superior;
- b) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- c) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;
- d) Controladora de I/O contendo:
  - 1 x conector USB 3.1 Gen 1
  - 1 x conector USB 2.0 / 1.1
  - 1 x conector da porta paralela
  - 1 x conector de porta serial
  - 1 x conector do Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0\_S) e no mínimo, (2) USB 2.0 frontais, (2) USB 2.0 traseiras, (2) USB 3.1 traseiros, (1) VGA, (1) Ethernet RJ45;
- e) Controladora de discos, padrão SATA 6Gb/s ou superior com interface para no mínimo 02 (duas) unidades de disco e 01 (um) conector M.2 (soquete tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte SSD PCIe x2)
- f) Controladora de som, com conectores para Line-In, Mic-In e Line-Out;  
No mínimo 02 (dois) slots 1 x PCI Express x1 slot, 1 x M.2 Socket, conector para o módulo de comunicação sem fio (CNVI WIFI-BRACKET\_A), após a configuração de todos os dispositivos solicitados neste item, deve-se sobrar um slot livre;
- g) 2 x soquetes DDR4 SO-DIMM suportando até 16 GB de memória do sistema;
- h) BIOS, no idioma português ou inglês, com as seguintes características:
  - I. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;
  - II. Capacidade de inibir boot de outras unidades, tais como (unidade de disco flexível, unidade de CD-ROM, USB);



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

- III. Ativação de senha para cesso ao menu de configuração da BIOS (setup);
- IV. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.

### 2.6 - GABINETE E FONTE

- a) Fonte de alimentação do tipo AC/DC bivolt com tensão de alimentação de 115/230 V (+/-10%) automática.
- b) Possuir potência real de no máximo 60 Watts.;
- c) Gabinete ofertado deverá possuir padrão/formato/dimensões reduzidas a fim de economia de espaço sendo totalmente compatível e operacional com a placa mãe e demais periféricos internos e externos. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido. Deverá possuir ao menos 2 portas USB e conectores de Áudio na parte frontal do gabinete não serão aceitos gabinetes com interface e/ou conectores laterais devido a impossibilidade de conexão de periféricos como pen drive considerando o local onde os computadores serão instalados.
- d) Deverá acompanhar suporte padrão VESA para acondicionamento na parte traseira do monitor;
- e) Cabo de alimentação elétrica deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136, não serão aceitos adaptadores e/ou adaptações no cabo de alimentação.

### 2.7 - CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) Controladora de vídeo padrão capaz de suportar resoluções:  
1x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz  
1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz  
Suporte para a versão HDMI 2.0a e HDCP 2.2.HDMI 2.0 suporta 4K @ 60Hz
- b) Mínimo de 512MB de memória de vídeo ou com alocação de memória RAM;
- c) Conexão compatível como monitor ofertado.

### 2.8 - DISCO RÍGIDO

- a) Uma unidade de disco de estado sólido, padrão SATA 6.0Gb/s ou superior, com capacidade mínima de armazenamento de 240GB SSD;

### 2.9 - PLACA DE REDE ON-BOARD

- a) Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (10Base-T/100Base-TX/1000Base-T) com detecção automática;
- b) Conector RJ-45;

### 2.10 - PLACA DE REDE WIRELESS.

- a) M.2 Socket wireless, compatível com as normas IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.

### 2.11 - TECLADO

- a) Padrão ABNT 2 com conexão USB, com 107 teclas. Mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime OEM.

### 2.12 - MOUSE

- a) Mouse ótico; Mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime OEM.
- b) Conector: USB;
- c) Teclas: 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem compatível com o padrão Microsoft Mouse;
- d) Resolução mínima: 400DPI;
- e) Acessórios: Suporte anti-estático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

### 2.13 - MULTIMÍDIA

- a) 1 conjunto de caixas de som (2 caixas), externas ou integradas ao monitor.
- b) Alimentação por conexão USB;
- c) Compatível com a controladora de som ofertada;
- d) Controle liga / desliga e volume;
- e) Entrada para fone de ouvido;
- f) Potência mínima 2W RMS (1 W x2).





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### 2.14 – Estabilizador

- a) Potência 500VA / 500W; Tensão de Entrada 115/127/220 Automático; Corrente de Entrada 4,8/4/2,5; Tensão de Saída 115; Frequência 60Hz; Fusível 6A; Microprocessado RISC/FLASH de alta velocidade; Função TRUE RMS; Tensão Bivolt Automático 500VA; 6 tomadas no padrão NBR 14136 para 500VA Bivolt; Filtro de Linha interno; Indica o modo de operação de rede e funcionamento do estabilizador
- b) Proteções: Curto-Circuito, Surtos de Tensão(descarga elétrica), Sub/sobretensão de rede, Sobreaquecimento com o desligamento automático, Sobrecarga com desligamento automático

### 2.15 - SISTEMA OPERACIONAL

- a) Windows 10 Pro ou superior;

Garantia de 36 meses *on site*. Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade, não podendo ser oferecida por integradores.

### DOS OUTROS REQUISITOS SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

Licença autêntica por unidade entregue na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuito durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 7 Pro 64 bits ou superior - O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento - Fornecer em mídias externas novas de primeiro uso (Pen Drive ou Hd Externo) contendo a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. O gabinete, teclado, mouse e monitor ofertados deverão ser do mesmo fabricante (permitido modalidade OEM);

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete.

Deverá constar expressamente junto a proposta comercial, catálogo do fabricante, com a descrição detalhada dos microcomputadores e notebook ofertados, conforme especificações do objeto, de forma clara, informando as características técnicas de todos os módulos/elementos relacionados, incluindo especificação de MARCA / MODELO / FABRICANTE e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

Deverão ser apresentados uma amostra de todos os equipamentos ofertados, idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca para homologação em até 05 dias.

Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

O licitante garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); devem ser fornecidos todos os cabos e adaptadores necessários à correta instalação e configuração dos equipamentos; confeccionar, a critério da COMPROMITENTE, uma matriz do sistema operacional e softwares pré-instalados.

### ITEM 3 – COMPUTADOR MÓVEL (NOTEBOOK)

#### 3.1 - QUANTIDADE

50 (cinquenta) unidades.

#### 3.2 - TIPO DE DISPOSITIVO

Computador móvel "Notebook", processador de núcleo duplo, com memória de no mínimo 4GB, disco rígido de 500 GB, tela de matriz ativa de no mínimo 13,3" e máximo de 15,6", com peso líquido máximo de 2,2KG.

#### 3.3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROCESSADOR



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

- a) Processador padrão X86;
- b) Segmento vertical: mobile;
- c) de 2 núcleos;
- d) 4 threads;
- e) Frequência baseada em processador de 2,50 GHZ;
- f) cache de 3MB;
- g) Litografia: 14nm;
- h) Conjunto de instruções: 64 bits.

### 3.4 - MEMÓRIA RAM

- a) Memória RAM instalada de 4GB;
- b) Padrão DDR3-1333/1600 ou superior.

### 3.5 - PLACA MÃE

- a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- b) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;
- c) Controladora de discos padrão SATA 300 MB/S;
- d) Controladora de vídeo capaz de suportar 16 milhões de cores, com no mínimo 256MB de memória gráfica ou com alocação dinâmica de memória RAM;
- e) Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido;
- f) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;
- g) BIOS, no idioma português ou inglês, com as seguintes características:
  - I. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;
  - II. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM;
  - III. Ativação de senha para cesso ao menu de configuração da BIOS (setup).

### 3.6 - CARACTERÍSTICA FÍSICA E ENERGIA

- a) Peso líquido máximo de 2,1kg;
- b) Bateria de Li-ion / 4 células / 32 Wh (removível);
- c) Gabinete vertical padrão ATX, BTX ou superior.

### 3.7 - TELA DE VÍDEO LCD/LED

- a) Tipo matriz ativa colorida, de no mínimo 13,3" até no máximo 15,6";
- b) Resolução máxima: 1366 x 768.

### 3.8 - DISCO RÍGIDO

- a) Uma unidade de disco rígido, padrão SATA 300Mb/s ou superior;
- b) Capacidade mínima de armazenamento de 500GB;
- c) Velocidade mínima de rotação 5.400 RPM.

### 3.9 - UNIDADE ÓTICA DVD/RW

- a) 1 (uma) unidade ótica DVD/RW, compatível com os seguintes formatos, para leitura e gravação: CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD+RW, DVD-RW.

### 3.10 - LEITOR DE CARTÃO

- a) Aceite os seguintes cartões: SD / SDHC / SDXC / MMC.

### 3.11 - WEBCAM

- a) Frontal;
- b) Resolução: HD (1280 x 720p).

### 3.12 - CONECTIVIDADE

- a) Rede sem fio Wireless IEEE 802.11a/b/g/n;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

b) Bluetooth 4.0 ou superior.

### 3.13 - TECLADO/MOUSE

a) Compatível com padrão ABNT, mouse “touchpad” integrado.

### 3.14 - CABOS

a) Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica.

### 3.15 - ACESSÓRIOS

a) Maleta para transporte;

b) Carregador de bateria.

### 3.16 - PORTAS DE CONEXÃO

a) (2) USB 3.0;

b) (2) USB 2.0;

c) (1) Áudio para microfone;

d) (1) Áudio para fone de ouvido;

e) (1) HDMI;

f) (1) VGA ou adaptador com saída VGA.

### 3.17 - SISTEMA OPERACIONAL

Windows 8 Pro ou superior.

## ITEM 4 – TABLET

### 4.1 - QUANTIDADE

100 (cem) unidades.

### 4.2 - TIPO DE DISPOSITIVO

Tablet composto por processador quad-core, 1.3GHZ, 32GB de memória, Tela 10.1” e peso máximo de 650g.

### 4.3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROCESSADOR

Quad-core 1.3GHZ.

### 4.4 - MEMÓRIA RAM

Memória RAM instalada de 2GB;

### 4.5 - ARMAZENAMENTO

a) 32GB;

b) Expansível para até 128GB por meio de cartão Micro SD

### 4.6 - DISPOSITIVOS INTERNOS

a) Acelerômetro;

b) Sensor de luminosidade;

c) Giroscópio.

### 4.7 - CÂMERAS

a) Frontal: 2.0 megapixel;

b) Traseira: 5.0 megapixel com autofocus.

### 4.8 - BATERIA

a) 7.000mAh.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### **4.9 - TELA**

- a) 10,1”;
- b) IPS (In-plane switching);
- c) Tipo Touch Multitoque capacitivo;
- d) Resolução: 1280 x 800 pixel.

### **4.10 - PORTAS DE CONEXÃO**

- a) (1) Micro USB com suporte OTG (On-The-Go)
- b) (1) Micro HDMI (aceita-se conexão HDMI);
- c) (1) Line-Out (fone de ouvido);
- d) (1) Micro SD Card;
- e) (1) DC-In.

### **4.11 - FONTE**

- a) 100 ~ 240V Automático;

### **4.12 - ACESSÓRIOS INCLUSOS**

- a) Adaptador de Energia para carregamento da bateria;
- b) Cabo USB.

### **4.13 - CONECTIVIDADE**

- a) Rede sem fio – wireless IEEE 802.11 a/b/g/n;
- b) Bluetooth 4.0 ou superior.

### **4.14 – ACESSÓRIOS INCLUSOS**

- a) Adaptador de Energia;
- b) Cabo USB;

### **4.15 - PORTAS DE CONEXÃO**

- a) (1) Micro USB com suporte OTG (On The Go);
- b) (1) Micro HDMI;
- c) (1) Áudio para fone de ouvido;
- d) (1) Micro SD Card;
- e) (1) DC-In.

### **4.16 - SISTEMA OPERACIONAL**

Android 7.0 ou superior em Português Brasil;

## **ITEM 5 – PROJETOR INTERATIVO DE CURTA DISTÂNCIA**

### **5.1 - QUANTIDADE**

40 (quarenta) unidades.

### **5.2 - RESOLUÇÃO NATIVA**

XGA (1024 x768 pixels).

### **5.3 - REDIMENSIONAMENTO**

63 a 106 polegadas.

### **5.4 - DURAÇÃO DA LÂMPADA EM MODO NORMAL**

5.000 horas.

### **5.5 - CORREÇÃO DO FORMATO DA IMAGEM POR MEIO DE KEYSTONE**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

- a) Vertical: +/- 7°;
- b) Horizontal: +/- 5°.

### **5.6 - PROCESSAMENTO DE COR:**

2.500 lumens de brilho tanto na saída de luz colorida como na saída de luz branca.

### **5.7 - REPRODUÇÃO DE COR**

16,7 milhões de cores

### **5.8 - NÍVEL DE SOM**

- a) Não superior a 37 dB em modo normal;
- b) Não superior a 29 dB em modo econômico.

### **5.9 - SAÍDA DE ÁUDIO**

Alto-falante embutido com 16W de potência.

### **5.10 - SUPRIMENTO DE ENERGIA**

Bivolt (100 -240V 50/60Hz).

### **5.11 - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO**

3LCd de 3 chips.

### **5.12 - INTERATIVIDADE**

- a) Combina projetor e caneta interativa oferecendo solução completa sem a necessidade de outros dispositivos que não sejam a caneta e o projetor;
- b) Não necessita de uma superfície específica para a interatividade, por exemplo, pode-se utilizar uma parede com superfície uniforme para projeção e interação;
- c) Anotações sem PC: capacidade de escrever sobre imagens projetadas a partir de qualquer dispositivo que possa se conectar ao projetor. Não necessita necessariamente de um PC – Personal Computer;
- d) Suporta até 2 canetas interativas, permitindo que dois usuários escrevam simultaneamente.

### **5.13 – CONECTIVIDADE**

- a) RJ-45;
- b) Entrada RS-232;
- c) HDMI com suporte para HDCP;
- d) USB;
- e) VGA.

### **5.14 – ACESSO A REDE**

Capacidade de mostrar conteúdos por meio da rede IP a partir de qualquer PC conectado a rede.

### **5.15 – DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO**

Distância de 90cm da superfície de projeção com imagem de tamanho de até 2 metros de diagonal, sem interferência de sombras.

### **5.16 – ACOMPANHAM O PROJETO**

- a) 2 caneta interativa com as respectivas pilhas;
- b) 1 Cabo USB 5m;
- c) Cabo VGA;
- d) Cabo de energia;
- e) Controle remoto do projeto com as respectivas pilhas.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### **ITEM 6 – PROJETOR DE IMAGEM**

#### **6.1 - QUANTIDADE**

40 (quarenta) unidades.

#### **6.2 - RESOLUÇÃO NATIVA**

VGA (800 x 600 pixels).

#### **6.3 - TAMANHO DA TELA**

- a) 30" a 350" (0,88 a 10,44 m) (Zoom: Wide);
- b) 22" a 260" (0,88 a 10,44 m) (Zoom: Tele).

#### **6.4 - DURAÇÃO DA LÂMPADA EM MODO NORMAL**

- a) 5.000 horas em modo normal;
- b) 10.000 horas em modo ECO.

#### **6.5 - CORREÇÃO DO FORMATO DA IMAGEM POR MEIO DE KEYSTONE**

- a) Vertical: +30 graus;
- b) Horizontal: +30 graus.

#### **6.6 - PROCESSAMENTO DE COR:**

2.700 lumens de brilho tanto na saída de luz colorida como na saída de luz branca.

#### **6.7 - REPRODUÇÃO DE COR**

1,07 bilhão de cores

#### **6.8 - SUPRIMENTO DE ENERGIA**

Bivolt (100 -240V 50/60Hz).

#### **6.9 - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO**

3LCd de 3 chips.

#### **6.10 – CONECTIVIDADE**

- a) HDMI / VGA;
- b) USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-Fi);
- c) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle);
- d) Áudio;
- e) Conexão para PC.

#### **6.11 – ACOMPANHAM O PROJETOR**

- a) Controle remoto do projetor com as respectivas pilhas;
- b) Cabo VGA;
- c) Cabo de energia.

### **ITEM 7 – ROTEADOR**

#### **7.1 - QUANTIDADE**

50 (cinquenta) unidades.

#### **7.2 - INTERFACE**

- a) 4 Portas LAN 10/100Mbps;
- b) 1 Porta WAN 10/100Mbps.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### 7.3 - BOTÕES

- a) Botão WPS/Reset;
- b) Botão Wireless On/Off;
- c) Botão Power On/Off.

### 7.4 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

9VDC/0.85A.

### 7.5 – TIPO DE ANTENA

4 Antenas Externas.

### 7.6 – PADRÕES WIRELESS

- a) IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz;
- b) IEEE 802.11ac/n/a 5GHz.

### 7.7 - FREQUÊNCIA

- a) 2.4GHz;
- b) 5 GHz.

### 7.8 – TAXA DE SINAL

- a) 2.4GHz: até 300Mbps;
- b) 5GHz: até 867Mbps.

### 7.9 - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO

CE:

<20dBm(2.4GHz);

<23dBm(5GHz);

FCC: <23dBm(5GHz);

FCC: <30dBm.

### 7.10 – FUNÇÃO WIRELESS

Ligue/Desligue o Rádio Wireless.

### 7.11 – SEGURANÇA WIRELESS

Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK.

### 7.12 - QoS

- a) WMM;
- b) Controle de Largura de Banda.

### 7.13 – TIPO DE WAN

- a) IP dinâmico;
- b) IP Estático;
- c) PPPOE;
- d) BigPond;
- e) L2TP;
- f) PPTP.

### 7.14 – GERENCIAMENTO

- a) Controle de Acesso;
- b) Gerenciamento Local;
- c) Gerenciamento Remoto.

### 7.15 – DHCP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

- a) Servidor;
- b) Cliente;
- c) Lista de Clientes DHCP;
- d) Reserva de Endereço.

### 7.16 – CONTROLE DE ACESSO

- a) Controle de País;
- b) Controle de Gerenciamento Local;
- c) Lista de Host;
- d) Acesso Agendamento;
- e) Regras de Gerenciamento.

### 7.17 – FIREWALL

- a) DoS;
- b) SPI Firewall;
- c) Filtragem de endereço IP;
- d) Endereço MAC;
- e) Filtro de Domínio;
- f) Vínculo de Endereço IP/MAC.

### 7.18 – PROTOCOLOS

- a) IPv4;
- b) IPv6.

## **ITEM 8 – MONITOR 21,5”**

### **8.1 - MONITOR LED/LCD**

- a) 21,5" Widescreen (painel LED LCD); Tamanho da imagem visível (diagonal): 47 cm; Pixel pitch: 0,3 mm; Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>; Relação de contraste (dinâmico): 10.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico); Tempo de resposta: 5 ms; Ângulo de visão horizontal: 90°; Ângulo de visão vertical: 65°; Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 83 KHz; Frequência de varredura vertical: 56 ~ 76 Hz; Largura de banda: 85 MHz; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Resolução mínima recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD); Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Conectores: Analógico (RGB) / Digital (HDMI); Amplificação Dinâmica de Cores: Sim - SmartControl Lite; Relação de Contraste Dinâmico: Sim – SmartContrast; Compatível com Windows 8: Sim; Consumo: Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt VESA (sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis): Sim (100x100mm); Ajuste base: Ângulo vertical -3/10°; Tamanho máximo: Altura: 37,4 cm; Largura: 50,3 cm; Profundidade: 17,6 cm ISO9241-307, cETLus, EAC, INMETRO, EnergyStar 6.0, EPEAT Silver, RoHS, Lead-free, Mercury Free; tamanho máximo 510 x 380 x 178 mm.
- b) Conexões: compatível com a controladora de vídeo ofertada, sem a utilização de conversor; mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime OEM.
- c) Voltagem: bivolt automático.

## **ITEM 9 – MONITOR 18,5”**

### **9.1 - MONITOR LED/LCD**

- a) 18,5" Widescreen (painel LED LCD); Tamanho da imagem visível (diagonal): 47 cm; Pixel pitch: 0,3 mm; Brilho: 180 cd/m<sup>2</sup>; Relação de contraste (dinâmico): 10.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico); Tempo de resposta: 5 ms; Ângulo de visão horizontal: 90°; Ângulo de visão vertical: 60°; Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 61 KHz; Frequência de varredura vertical: 56 ~ 75 Hz; Largura de banda: 85 MHz;





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Resolução mínima recomendada: 1360 x 768 @ 60 Hz (HD); Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Conectores: Analógico (RGB) / Digital (HDMI); Amplificação Dinâmica de Cores: Sim - SmartControl Lite; Relação de Contraste Dinâmico: Sim – SmartContrast; Compatível com Windows 8: Sim; Consumo: Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt VESA (sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis): Sim (100x100mm); Ajuste base: Ângulo vertical -3/10°; Tamanho máximo: Altura: 37,4 cm; Largura: 50,3 cm; Profundidade: 17,6 cm ISO9241-307, cETLus, EAC, INMETRO, EnergyStar 6.0, EPEAT Silver, RoHS, Lead-free, Mercury Free; tamanho máximo 510 x 380 x 178 mm.

b) Conexões: compatível com a controladora de vídeo ofertada, sem a utilização de conversor; mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime OEM.

c) Voltagem: bivolt automático.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO V - DOS LOTES

LOTES DE 01 A 07: Cota Principal - correspondente a cerca de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total deste edital.

LOTE 01					
ITEM	Material	Und	QTYDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	COMPUTADOR DESKTOP (TIPO 1)	Unid	30	R\$ 6.047,26	R\$ 181.417,80
					<b>R\$ 181.417,80</b>

LOTE 02					
ITEM	Material	Und	QTYDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	COMPUTADOR DESKTOP (TIPO 2)	Unid	375	R\$ 4.290,79	R\$ 1.609.046,25
					<b>R\$ 1.609.046,25</b>

LOTE 03					
ITEM	Material	Und	QTYDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	Unid	38	R\$ 2.796,00	R\$ 106.248,00
					<b>R\$ 106.248,00</b>

LOTE 04					
ITEM	Material	Und	QTYDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	TABLET 10,1"	Unid	75	R\$ 2.810,62	R\$ 210.796,50
					<b>R\$ 210.796,50</b>

LOTE 05					
ITEM	Material	Und	QTYDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	PROJETOR INTERATIVO DE CURTA DISTÂNCIA	Unid	30	R\$ 1.816,33	R\$ 54.489,90
2	PROJETOR DE IMAGEM	Unid	30	R\$ 3.053,20	R\$ 91.596,00
					<b>R\$ 146.085,90</b>

LOTE 06					
ITEM	Material	Und	QTYDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ROTEADOR	Unid	38	R\$ 300,40	R\$ 11.415,20
					<b>R\$ 11.415,20</b>

LOTE 07					
ITEM	Material	Und	QTYDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	MONITOR 21,5"	Unid	150	R\$ 701,72	R\$ 105.258,00
2	MONITOR 18,5"	Unid	75	R\$ 505,34	R\$ 37.900,50
					<b>R\$ 143.158,50</b>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 2.408.168,15 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos).

LOTE 08 A 14: Cota Reservada - correspondente a cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do edital, destinado à participação exclusiva para licitantes enquadradas na lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14 e 155/16, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 08					
ITEM	Material	Und	QTDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	COMPUTADOR DESKTOP (TIPO 1)	Unid	10	R\$ 6.047,26	R\$ 60.472,60
					<b>R\$ 60.472,60</b>

LOTE 09					
ITEM	Material	Und	QTDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	COMPUTADOR DESKTOP (TIPO 2)	Unid	125	R\$ 4.290,79	R\$ 536.348,75
					<b>R\$ 536.348,75</b>

LOTE 10					
ITEM	Material	Und	QTDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	Unid	12	R\$ 2.796,00	R\$ 33.552,00
					<b>R\$ 33.552,00</b>

LOTE 11					
ITEM	Material	Und	QTDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	TABLET 10,1"	Unid	25	R\$ 2.810,62	R\$ 70.265,50
					<b>R\$ 70.265,50</b>

LOTE 12					
ITEM	Material	Und	QTDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	PROJETOR INTERATIVO DE CURTA DISTÂNCIA	Unid	10	R\$ 1.816,33	R\$ 18.163,30
2	PROJETOR DE IMAGEM	Unid	10	R\$ 3.053,20	R\$ 30.532,00
					<b>R\$ 48.695,30</b>

LOTE 13					
ITEM	Material	Und	QTDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ROTEADOR	Unid	12	R\$ 300,40	R\$ 3.604,80
					<b>R\$ 3.604,80</b>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

LOTE 14					
ITEM	Material	Und	QTDADE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	MONITOR 21,5"	Unid	50	R\$ 701,72	R\$ 35.086,00
2	MONITOR 18,5"	Unid	25	R\$ 505,34	R\$ 12.633,50
					<b>R\$ 47.719,50</b>

**VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 800.658,45 (Oitocentos mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 3.208.826,60 (Três milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2019  
Pregão Eletrônico N° 044/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2819/2019

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_

EMPENHO N.º \_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_ .

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_.

#### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

1. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até o Sub-Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, que se situa na Rua Padre Teixeira, nº 3.259, na Vila Nery, no município de São Carlos/SP.
2. O material será entregue pela Contratada conforme as Autorizações de Fornecimento/ Nota de Empenho emitidas, onde deverá constar a quantidade e o local a ser entregue, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho.
3. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.
4. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC/SME.
5. Após a aprovação do produto pela PMSC/SME, a empresa contratada emitirá a Nota Fiscal.
6. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
7. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeitura Municipal de São Carlos  
Secretaria Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2819/2019  
PREGÃO ELETRONICO N.º 044/2019

#### INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
4. declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, de de 2019.

Contratante  
Testemunha

Adjudicatário  
Testemunha